EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/SEMA/MT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2025/30266	
CONTRATANTE	**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS, CARRETAS REBOQUE E EMPILHADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CETRAS/SEMA-MT.**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 281.548,51 (duzentos e oitenta e um, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	**SIM**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**05/11/2026 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (15H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br. SUPORTE SIAG: (65) 984320038 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 99339-9207 - fornecedores@seplag.mt.gov.br	

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ÍNDICE

1.PREÂMBULO……....02
2.OBJETO.....02
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO..... 03
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR.....04
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL…….....07
6. CREDENCIAMENTO……08
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS..... 09
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES……..…….10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... 12
10. HABILITAÇÃO..... 14
11. RECURSOS..... 23
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... .24
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO..... 24
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 24
15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 25
16. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 27
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA..... 28
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO 29
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP..... 30
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO..... 62
ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS..... 63
ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 66

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, por seu PREGOEIRO OFICIAL, nomeado através da PORTARIA Nº 756/2025/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS, CARRETAS REBOQUE E EMPILHADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CETRAS/SEMA-MT**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **23/10/2026 a 05/11/2026**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **13h45min -** horário de Cuiabá/MT (**14h45min - Horário de Brasília/DF**) do dia **05/11/2026.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS, CARRETAS REBOQUE E EMPILHADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CETRAS/SEMA-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em 03 itens, conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Para os lotes exclusivos destinados a ME/EPP/MEI, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

> **3.4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.112 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Para os **LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI**, é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreededor Individual.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando houver.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2. Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3606**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo IV**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Para o objeto será solicitado envio de FOLDER contendo a descrição e imagens dos equipamentos, que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.6. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reinvidicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será informado no portal licitação de acordo com os valores estimados de cada grupo.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) **não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial)**, tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (**http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**)..

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU .

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

10.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

10.5.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **–** **www.tst.jus.br**.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.2.9. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**.

10.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.3.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.4. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**

10.5.3.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.6.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.6.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.5.3.7.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.5.3.7.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de (10%) do valor total estimado da contratação.

10.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.3.9. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.3.10. Para os lotes exclusivos destinados a ME/EPP/MEI faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento).

10.5.4. Documentação Complementar:

10.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO)**

10.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.4.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO)**

10.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO)**

10.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.3.8**

10.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.4.9. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

10.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

10.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

10.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.4.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.5.4.11. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.2. O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.1.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.5.1.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.5.5.1.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

10.5.5.2. Para fins de compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos da mesma natureza, tais como empilhadeira elétrica, quadriciclo utilitário, carreta reboque ou bens/equipamentos equivalentes destinados à movimentação, transporte ou logística operacional.

10.5.5.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, diretamente ou por meio de rede credenciada/autorizada, de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, informando, quando possível, razão social, endereço e meios de contato da empresa responsável pelo atendimento durante o período de garantia.

10.5.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de que os bens ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive normas da ABNT/INMETRO, quando cabíveis, bem como às exigências de segurança do trabalho pertinentes ao tipo de equipamento fornecido.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

10.5.5.5. A contratada deverá entregar, no ato do fornecimento, manuais, catálogos ou fichas técnicas em língua portuguesa, suficientes para comprovação das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

10.5.5.6. A contratada deverá assegurar, para os itens que demandem operação assistida, orientação ou treinamento básico de operação e uso seguro à equipe designada pela contratante, no momento da entrega ou em prazo a ser ajustado com a fiscalização.

10.5.5.7. A licitante deverá apresentar declaração de garantia dos produtos, bem como de disponibilidade de peças, componentes e consumíveis necessários durante o prazo de garantia contratual/fabril.

10.5.5.8. Quando aplicável ao produto ofertado, deverá ser apresentada certificação, registro, laudo ou declaração de conformidade emitido por organismo competente ou acreditado, especialmente quanto à empilhadeira elétrica e demais equipamentos sujeitos a controle normativo específico.

10.5.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.5.5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.5.5.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5.12. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.5.5.13. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.5.5.14. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.5.5.15. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.5.5.16. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5.5.17. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5.5.18. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.5.5.19. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações do incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

10.5.5.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.5.20.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.5.20.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.5.21. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.5.5.22. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.5.5.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.5.24. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.5.5.25. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.5.5.26. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema,

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V.**

13.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

13.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente do órgão contratante, conforme indicado no Termo de Referência.

13.2. A Unidade Orçamentária: 27.101, Unidade Gestora: 0002-FEMAM; Ação (PAOE): 4216; Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90.52; Elemento de despesa: 37, 29 e 25; Fonte de despesa: 2759.0000;

13.3. As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

15.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.9. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

15.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

15.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

15.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

15.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

17. **ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;**
18. **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
19. **ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;**
20. **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**
21. **ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO;**
22. **ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS;**
23. **ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

Cuiabá – MT, 21 de outubro de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. º _____
DIA ___/____/_____ ÀS ___: ____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Banco: _____

ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

ITEM 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

ITEM 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
---	---	--	--	--	R$	R$

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)
Observações:

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ___, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n° SEMA-PRO-2025/30266

Termo de Referência n° 074/CFRP/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - CFRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de quadriciclo, empilhadeira elétrica e carreta reboque, para atender as demandas do CETRAS/SEMA, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	46196 - EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TIPO TRACIONARIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.600 KG, COM ELEVACAO DOS GARFOS DE NO MÍNIMO 4M, COMPRIMENTO UTIL DOS GARFOS DE NO MÍNIMO 1.150MM, LARGURA EXTERNA DOS GARFOS DE NO MÍNIMO 800MM, ALTURA MINIMA DA TORRE=2.550MM E ALTURA COM APROXIMADAMENTE= 4.520MM, VELOCIDADE DE ELEVACAO COM CARGA DE NO MÍNIMO 7,8 M/MIN, VELOCIDADE DE TRANSLAÇÃO COM CARGA MÍNIMA DE 5,6 KM/H, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELÉTRICO E MECÂNICO, COM BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR DE NO MÍNIMO 24V, COM RODAS DE POLIURETANO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	5237 - VEÍCULOS DIVERSOS	1	R$ 72.013,90	R$ 72.013,90
Item	2	0023522 - CARRETA - TIPO: REBOQUE; MATERIAL CARROCERIA: COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TIPO DE REBOQUE: BASCULANTE, COM SISTEMA DE BASCULAMENTO QUE PERMITA O DESPEJO DA CARGA; PNEUS: COMPATÍVEIS COM AS RODAS E COM A CAPACIDADE DE CARGA ESPECIFICADA, ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES; CARROCERIA: COM LATERAIS FLEXÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS, COM SISTEMA QUE PERMITA SUA ABERTURA PARA FACILITAR O ACESSO E O MANUSEIO DA CARGA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 300 KG; RODAS: ARO 8" OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA CARRETA; DIMENSÕES MÍNIMAS: DA CARROCERIA (COMPRIMENTO × LARGURA × ALTURA): 1,47 M × 1,14 M × 0,25 M	1 UN	5237 - VEÍCULOS DIVERSOS	3	R$ 5.581,54	R$ 16.744,62

HASH: d8a7d8d467cfa1 4b9 0e6c5d1e6d4b3 1ccd1629b 723b5cd7 9929 21ec7d5a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XQQ-2SL5-PFWQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	3	0023521 - VEÍCULO - TIPO: QUADRICICLO; TRAÇÃO: 4X4, COM SISTEMA DE SELEÇÃO/ACIONAMENTO DA TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, COM 4 VÁLVULAS, DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 260 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 12 L; CILINDRADA: MÍNIMO DE 466 CC; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 1.400 MM; ALTURA MÍNIMA AO SOLO: 240MM; DIÂMETRO DE GIRO: MÁXIMO DE 7 M; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM O MOTOR E COM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DO MOTOR: À ÁGUA; ENGATE: PARA REBOQUE: ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE REBOQUE DE USO EM QUADRICICLOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO VEÍCULO.	UND 1 UN	5237 - VEÍCULOS DIVERSOS	3	R$ 64.263,33	R$ 192.789,99
Valor Total Global:					R$ 281.548,51		

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Foi realizado pesquisa de quantidade utilizada em outros CETRAS do Brasil e foi levantado a quantidade de atendimento realizado pela Coordenadoria de Fauna e pela Gerência de Fauna Silvestre da SEMA-MT. Sendo assim, houve a observação da quantidade estimada de equipamentos necessários para um eficiente funcionamento.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois s ão itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n°14.133/2021).

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens permanentes (patrimoniáveis) .

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por entrega imediata, tipo parcela única, não havendo necessidade de formalização de contrato, o qual pode ser substituído por ordem de fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

HASH: data:7d9d67c7d1e1 d93 f3e6c6d1e62e63 1ccd1d29d3a723c0d7 9929 21ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YCQ-2ZS-5-PF4Q-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.1. O Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETRAS, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), desempenha atividades essenciais relacionadas ao recebimento, manejo, triagem, reabilitação e destinação de animais silvestres apreendidos ou resgatados, bem como à gestão de insumos, equipamentos, estruturas físicas e materiais necessários ao pleno funcionamento de suas operações.

As atividades desenvolvidas pelo CETRAS possuem natureza eminentemente operacional e demandam constante movimentação de cargas, materiais, equipamentos, insumos veterinários, estruturas de contenção, rações, caixas de transporte e demais itens necessários ao atendimento e manejo adequado da fauna silvestre. Além disso, a rotina da unidade envolve deslocamentos frequentes em áreas internas e externas, muitas vezes em terrenos irregulares, pátios, áreas de manejo e locais de difícil acesso, o que exige o uso de equipamentos apropriados para garantir a eficiência e a segurança das operações.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aprimoramento da logística interna e do fluxo operacional da unidade, de modo a reduzir esforços manuais, minimizar riscos de acidentes de trabalho, aumentar a produtividade das equipes e assegurar maior celeridade no transporte de materiais e equipamentos.

A aquisição de quadriciclo, empilhadeira elétrica e carreta reboque mostra-se, portanto, medida necessária e tecnicamente justificada, uma vez que tais equipamentos permitirão a otimização das rotinas operacionais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, a redução do tempo de movimentação de cargas e a maior organização dos espaços físicos da unidade.

Ademais, a utilização de equipamentos adequados para transporte e movimentação contribui para a preservação dos materiais e insumos, diminui o risco de danos a estruturas e equipamentos existentes, e promove maior segurança no manejo e na logística associada às atividades de atendimento à fauna silvestre, garantindo melhores condições para a execução das atribuições institucionais do CETRAS.

A medida também se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa, uma vez que a mecanização de atividades logísticas reduz custos operacionais indiretos, evita desgaste prematuro de estruturas e amplia a capacidade operacional da unidade sem necessidade de aumento de pessoal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

HASH: data:7d9d87c0fa1d93-13e6c6d1e62e63fcc0f1629d3a723b0d7f9289219ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

4.1. A solução a ser contratada consiste na a quisição de empilhadeira, carreta reboque e quadriciclo para as atividades desenvolvidas pelo CETRAS no manejo, atendimento clínico, contenção e transporte de fauna silvestre. A solução proposta considera o ciclo de vida dos produtos, a frequência de uso, o desgaste decorrente das atividades e a necessidade de reposição periódica. Assim, garante-se a continuidade das operações, o cumprimento das normas de biossegurança e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo CETRAS.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os b ens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6° da Lei n° 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

HASH: d9b7d9d87c7d1e1 d93 f3e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a723 5cd7 9929 21ec7d8 6a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

6.1.2.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se Aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se Aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

6.4.2. Não se Aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros.

6.6. Exigência de carta de solidariedade.

6.6.1. Não se Aplica.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

6.8. Folder demonstrativo dos equipamentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

HASH: d9b7d9b8f7cf7e1 d69 f3e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a723 5cd7 9269 21ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCCQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CETRAS - Rua Dr. Hélio Ponce de Arruda, s/nº. Centro Político Administrativo Cuiabá – MT CEP 78049-944.

7.8. **Forma de execução.**

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, em parcela única por item contratado, observados o quantitativo estabelecido no item 1.1 e o prazo previsto no item 7.2 deste Termo de Referência.

HASH: d9b7d9b8f7c6a1d69f3fe6c6d1e62e63fccd1629d9a723b0cf79929d21ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 9 e 10 deste TR quanto a prazos, recebimento e condições deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

HASH: d9b7d9b87c7d1e1d93 13e6c6d1e62e63fccd1629 28a723c0f9929 21ec7d18a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER. Juntado em 21/10/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

Gestor do Contrato: Marlon Meirelles Gallina, Matrícula: 351717.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: d9b7d9b87c7d1e1 d93 f3e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a 723 5cd7 9289 21ec7d8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOGQ-2SL-5-PF4Q-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Fiscal Titular: Felipe Sant'Anna , Matrícula: 252590.

Fiscal Substituto: Nayara Silva dos Santos, Matrícula:349278.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Para fins de recebimento do objeto, caberá ao(s) fiscal(is):

I) proceder à conferência física e documental dos bens, cotejando com o Anexo I e testando o funcionamento, inclusive instalação/comissionamento quando aplicável;

II) exigir manuais em língua portuguesa, termo de garantia (mín.12 meses, ou maior se ofertado) e certificados/selos exigíveis, bem como conferir NF-e e demais documentos;

III) lavrar Relatório de Recebimento Provisório, com registros (inclusive fotográficos), notificando a contratada para saneamento/substituição em 5 (cinco) dias úteis e realizar reinspeção em 5 (cinco) dias úteis;

IV) emitir o Atesto e Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis do provisório, condicionando-o à plena conformidade;

HASH: d9b7d9b87c7d1e1 d93 13e6c6d1e6 2e63 1ccd1629 28a 723 5cd7 9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCCQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

V) providenciar tombamento/cadastro patrimonial, etiquetagem e atualização de inventário, registrando no sistema oficial todos os relatórios/atestos/NF-e, anotando a data-início da garantia e acompanhando sua vigência, bem como recebendo treinamento operacional quando cabível;

VI) propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento estadual.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. **Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: data:7d9d87c7d1e1 d93 f3e6c6d1e6 2e63 1ccd1629 28a 723 5cd7 9929 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOQ-2SL-5-PF-KO-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER. Juntado em 21/10/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. **Habilitação jurídica:**

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

HASH: d8b7d9b8b7cf0e1d69 f3e6c6d1e62e63fccd1629d8a723b0d7d9269219ec7e8d8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOQ-2SL-5-PF4Q-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

HASH: d9b7d9b8f7cf5e1 e69 f3e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a723 5cd7 9929 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOQ0-2SL5-PFKQ-HPWV. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

HASH: d9b7d9d87c05e1d59 f3e6c6d1e62e63fccd1629d9a723b0cf79929219e7fd8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. **Habilitação econômico-financeira:**

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

HASH: d9b7d9b8f7cf7a1 e69 f3e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a 723 5cc0f 9929 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 16/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 16/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

exigido para fins de habili tação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a necessidade de avaliar a real situação financeira da empresa licitante, a fim de verificar sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas..

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento).

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

11.6.2. Para fins de compatibilidade técnica, serão considerados pertinentes atestados que demonstrem o fornecimento de equipamentos da mesma natureza, tais como empilhadeira elétrica, quadriciclo utilitário, carreta reboque ou bens/equipamentos equivalentes destinados à movimentação, transporte ou logística operacional.

11.6.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, diretamente ou por meio de rede credenciada/autorizada, de assistência técnica no Estado de Mato Grosso, informando, quando possível, razão social, endereço e meios de contato da empresa responsável pelo atendimento durante o período de garantia.

HASH: d9b7d9b8f7cf5e1d93 f3e6c6d1e62e63fccd1629d9a723b5cd7f9289219ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.6.4. A licitante deverá apresentar declaração de que os bens ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive normas da ABNT/INMETRO, quando cabíveis, bem como às exigências de segurança do trabalho pertinentes ao tipo de equipamento fornecido.

11.6.5. A contratada deverá entregar, no ato do fornecimento, manuais, catálogos ou fichas técnicas em língua portuguesa, suficientes para comprovação das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

11.6.6. A contratada deverá assegurar, para os itens que demandem operação assistida, orientação ou treinamento básico de operação e uso seguro à equipe designada pela contratante, no momento da entrega ou em prazo a ser ajustado com a fiscalização.

11.6.7. A licitante deverá apresentar declaração de garantia dos produtos, bem como de disponibilidade de peças, componentes e consumíveis necessários durante o prazo de garantia contratual/fabril.

11.6.8. Quando aplicável ao produto ofertado, deverá ser apresentada certificação, registro, laudo ou declaração de conformidade emitido por organismo competente ou acreditado, especialmente quanto à empilhadeira elétrica e demais equipamentos sujeitos a controle normativo específico.

11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

HASH: d9b7d9d87c7d1e1 d93 f3e6c6d1e6 2e63 1ccf1629 28a 723 5cd7 9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOQ-2SL-5-PF-KO-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (ITEM 02) e outros participação de empresas por ampla concorrência (ITENS 01 E 03).

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: d9b7d9b87c0fa1d69 f3e6c6d1e62e63fccd1629d9a723b0d7d9289219e7fd8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

HASH: d9b7d9b87c7d1e1 d93 13e6c6d1e6 2e63 1ccf1629 28a 723 5cd7 9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação,na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório será dividido em 03 (três) itens, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações, quantidades e valores estimados constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002-FEMAM

Ação (PAOE): 4216

HASH: d9b7d9fd87c6ef1 4b9 f3e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a723 5cc0f9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCCQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER. Juntado em 21/10/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Categoria/Grupo de despesa: 4.4.90.52

Elemento de Despesa: 37, 29 e 25

Fonte de despesa: 2759.0000

Valor: R$ 281.548,51.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

HASH: d9b7d9b8f7cf7e1 4b9 13e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a723 5cd7 9289 21ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

HASH: d9b7d9b8b7cf9e1d93 f3e6c6d1e62e63fccf1d29d9a723b0cf7d9289219ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOQG-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que

HASH: d9b7d9b8f7cf5e1 d69 f3e6c6d1e6 2e63 1ccd1629 28a 723 5cd7 9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KOGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Considerando que a aquisição será entrega imediata e que não haverá formalização de contrato, não se aplica reajuste.

20. CONTRATO

20.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do Inciso II do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

HASH: d9b7d9b8b7cf5e1d93 f3e6c6d1e62e63fccd1629d9a723bc0f9f269219e7bd8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KOGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

HASH: d9b7d9b87c7ba1 4b9 13e6c6d1e62e63 1ccd1629 28a723 6cd7 9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCCQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 16/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 16/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

HASH: data:7d9d87c7d1e1 d93 13e6c6d 1e6 2e63 1ccd1629 28a 723 5cd7 9929 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOQ-2SL-5-PF-KQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

HASH: d9b7d9b8f7cf7e1 4b9 10e6c6d1e6 2e63 1ccf1629 28a 723 5cd7 9289 21ec7e8 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL-5-PF4Q-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22.16. Emitir Nota Fiscal discriminando os produtos fornecidos, conforme as especificações e os quantitativos constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às

HASH: d9b7d9b8b7cf0e1d93 f3e6c6d1e62e63fccd1629d9a723b0d7f9289219ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XCGQ-2SL5-PFKQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que trata-se de aquisição de bem com entrega imediata, e o contrato será substituído por instrumento equivalente.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções, conforme o art. 155 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

HASH: d9b7d9fd67cf0e1d59 f3fe6c6d1e62e63fccd1629d9a723bc0f9f9269219ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XOGQ-2SL5-PFKQ-HPWV. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

28.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 15/10/2026.

Elaborado por:

Fellipe Sant'Anna
Técnico em desenvolvimento Econômico e Social
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

De acordo:

Marlon Meirelles Gallina
Gerente de Fauna
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

Danny Franciele da Silva Dias Moraes
Coordenadora de Fauna e Recursos Pesqueiros
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

HASH: d9b7d9fb87cf5e1d59 f3e6c6d1e62e63fccd1629d9a723b5cd7f9269219e7bd8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YCQ0-2SL5-PFKQ-HPWV. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, VALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 16/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desteTermo de Referência nº **074/CFRP/2025** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Daniel Labaig de Miranda
Coordenador Contábil em substituição
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **074/CFRP/2025**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 15/10/2026

HASH: d9b7d9fd87cf0e1 4b9 13e6c6d 1e0 2e63 1ccd1629 28a 723 5cd7 9929 21ec7ad8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/XCGQ-2ZIL-5-PF-KQ-HPMW. Assinado por: FELLIPE SANTYANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 16/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

SEMA-PRO-2025/30266 - Página 818

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Alex Sandro Antonio Marega

Secretario Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

HASH: dda7d9d4d7c5fa1e9 13e6c5d1e52e931cc6f629 28a723 5cd7 5f9892 1ec7a5 8a3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: FELLIPE SANT'ANNA em 15/10/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 15/10/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 15/10/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 15/10/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 15/10/2026, DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 15/10/2026, DANNY FRANCIELE DA SILVA DIAS MORAES em 15/10/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 15/10/2026. Juntado em 16/10/2026 15:10:37 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO		E-mail: faunaepesca@sema.mt.gov.br	
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: 78049-913		Telefone: (65) 3645-4916/4917	
Unidade demandante:				
Telefone:			E-mail:	
OBJETO:				
Fornecedor:			E-mail:	
Endereço:			Telefone:	CEP:
Cidade:			CNPJ/CPF:	
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R$
TOTAL				R$
Cuiabá/MT, / /2026.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ANEXO VI – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

Dados Gerais

Nº Processo
SEMA-PRO-2025/30266

Órgão
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Procedimento
Licitação

Objeto
Aquisição de Quadriciclos, carretas reboque e empilhadeira para atender as demandas do CETRAS/SEMA-MT.

Pesquisa
Pesquisa de Preço 3

Tipo Pesquisa
Monetário

Cálculo de Referência
Média

Prazo de validade
13/10/2027

Data
13/10/2026

Criado Por
LUANA GRANZOTTO TAKANO

Justificativa do tipo de Cálculo
CONFORME DECRETO 1525/2022- MT

Itens

Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
		46196 - EMPILHADEIRA ELÉTRICA, TIPO TRACIONARIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.600 KG, COM ELEVACAO DOS GARFOS DE NO MÍNIMO 4M, COMPRIMENTO UTIL DOS GARFOS DE NO MÍNIMO 1.150MM, LARGURA EXTERNA DOS GARFOS			UP EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA - 11.512.016 /0001-08	Domínio Amplo	.	R$ 80.437,35	R$ 80.437,35

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

Item	1	DE NO MÍNIMO 800MM, ALTURA MINIMA DA TORRE=2.550MM E ALTURA COM APROXIMADAMENTE= 4.520 MM, VELOCIDADE DE ELEVACAO COM CARGA DE NO MÍNIMO 7,8 M /MIN, VELOCIDADE DE TRANSLAÇÃO COM CARGA MÍNIMA DE 5,6 KM/H, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELÉTRICO E MECÂNICO, COM BATERIA TRACIONARIA E CARREGADOR DE NO MÍNIMO 24V, COM RODAS DE POLIURETANO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	1	ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 00.565.813 /0001-29	Domínio Amplo	.	R$ 63.590,45	R$ 63.590,45

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

							Valor Total do Item 1:	**R$ 72.013,90**	**R$ 72.013,90**
Item	2	0023522 - CARRETA - TIPO: REBOQUE; MATERIAL CARROCERIA: COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; TIPO DE REBOQUE: BASCULANTE, COM SISTEMA DE BASCULAMENTO QUE PERMITA O DESPEJO DA CARGA; PNEUS: COMPATÍVEIS COM AS RODAS E COM A CAPACIDADE DE CARGA ESPECIFICADA, ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO EM TERRENOS	1 UN	3	AGRO7MAQ COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 60.322.186 /0001-27	Domínio Amplo	.	R$ 5.475,63	R$ 16.426,89

HASH: 6 f2d580d03f35c1e95 f2 ed1 461077 7bd1f4062f9e0b8f8 707a 0f8e257f fcd 13. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/AV967-AVTC-RNXF-HVEG. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 13/10/2026, MARLON MEIRELLES GALUNA em 14/10/2026. Juntado em 14/10/2026 11:47:25 por ELAINE SILVA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

		IRREGULARES; CARROCERIA: COM LATERAIS FLEXÍVEIS E /OU REMOVÍVEIS, COM SISTEMA QUE PERMITA SUA ABERTURA PARA FACILITAR O ACESSO E O MANUSEIO DA CARGA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 300 KG; RODAS: ARO 8" OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA CARRETA; DIMENSÕES MÍNIMAS: DA CARROCERIA (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA): 1,47 M x 1,14 M x 0,25 M			CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - 02.942.353 /0001-36	Domínio Amplo	.	R$ 5.687,46	R$ 17.062,38

HASH: 6 f2d580d03f35c1e95 f2 ed1 461077 7bd1f4062f9e0b8f8 707a 0f8e257f fcd 13. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/validar/AV967-AVTC-RNXF-HVEG. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 13/10/2026, MARLON MEIRELLES GALUNA em 14/10/2026. Juntado em 14/10/2026 11:47:25 por ELAINE SILVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

							Valor Total do Item 2:	**R$ 5.581,54**	**R$ 16.744,62**
Item	3	0023521 - VEICULO - TIPO: QUADRICICLO; TRAÇÃO: 4X4, COM SISTEMA DE SELEÇÃO /ACIONAMENTO DA TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, COM 4 VÁLVULAS, DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE DE CARGA UTIL: MINIMO DE 260 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 12 L; CILINDRADA: MINIMO DE 495 CC; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 1.400 MM; ALTURA MINIMA AO SOLO: 240MM;	UND 1 UN	3	ARADO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 36.170.359 /0001-54	Cotação Direta	.	R$ 73.900,00	R$ 221.700,00
					LITORAL QUADRICICLOS LTDA - 14.436.545 /0001-50	Cotação Direta	.	R$ 59.900,00	R$ 179.700,00

HASH: 6 0d5b0d33f0c3e85ed14f1077bd3f40f2bfe0ba6f67fa0dba257fca33. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/valida/AW67-AVTC-RNKF-HVEG. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 13/10/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/10/2026. Juntado em 14/10/2026 11:47:25 por ELIANE SILVA.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

		DIÂMETRO DE GIRO: MÁXIMO DE 7 M; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM O MOTOR E COM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO E FUNCIONAMENTO DO VEICULO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: DO MOTOR: À ÁGUA; ENGATE: PARA REBOQUE: ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE REBOQUE DE			EXTEND COMERCIO LTDA - 10.253.823 /0001-82	Cotação Direta	.	R$ 58.990,00	R$ 176.970,00

HASH: 6 0d5b0d33f0c3e85ed14f1077bd3f40f2bfe0ba6f67fa0dba257fca33. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/valida/AW67-AVTC-RNKF-HVEG. Assinado por: ELIANE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 13/10/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/10/2026. Juntado em 14/10/2026 11:47:25 por ELIANE SILVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo - 4

		USO EM QUADRICICLOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO VEÍCULO.							
							Valor Total do Item 3:	**R$ 64.263,33**	**R$ 192.789,99**
								Valor Total Global: R$ 281.548,51	

HASH: 6 12d30 d3 d5c3 e8f2 ed1 4f1 077 7ccb1d06 25fe0 8a9 8 7b 7 fa 0de 0c 7 f1cc3 3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/WB7-AVTC-RNKF-HVEG. Assinado por: ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 13/10/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 14/10/2026. Juntado em 14/10/2026 11:47:25 por ELAINE SILVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 074/CFRP/2025

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/30266

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - CFRP

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este ETP integra a fase de planejamento das contratações e apresenta estudos para a solução que atenderá à necessidade do CETRAS/SEMA, em observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública. O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução sob a ótica técnica e econômica, evitando textos meramente protocolares e ajustando a profundidade à complexidade do problema e do objeto.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade de aquisição de 3 (três) quadriciclos 520L, 3 (três) carretas reboque e 1 (uma) empilhadeira elétrica tracionária, como material permanente, para o CETRAS. As especificações mínimas constam do DFD e serão refinadas no TR, sem direcionamento de marcas.

HASH: cc0b8f9ab703c78e896f2e7f10e146c07a387954e3cf98676c079258d387800. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AGZLUDSCN-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MERELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 08:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá no CETRAS/SEMAna Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de compra de bens permanentes para logística hospitalar, com finalidade de agilizar deslocamentos, transportar cargas/insumos com segurança e mitigar riscos ocupacionais em ambiente sensível (baixa emissão/ruído com a empilhadeira elétrica).

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. D ESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

> **Fundamentação** : Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A área requisitante informa a necessidade pré-operacional de aparelhamento logístico do CETRAS, hospital veterinário em fase de inauguração para assegurar, desde o comissionamento e a entrada em operação, condições adequadas de circulação interna, testes de rotinas, capacitação de equipe e movimentação/armazenagem segura de insumos e equipamentos, com observância de biossegurança, ergonomia e bem-estar animal. Trata-se de medida de planejamento para evitar improvisos, atrasos e riscos na fase inicial, garantindo continuidade e eficiência do serviço público.

A contratação de 3 (três) quadriciclos 520L, 3 (três) carretas tipo reboque e 1 (uma) empilhadeira elétrica tracionária é necessária para implantar os fluxos internos

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e875b0e145c07a387954e3d786676c079256d87600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AGZU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

previstos: o conjunto quadriciclo+carreta viabiliza deslocamentos intraunidade céleres e o transporte de materiais/equipamentos (e, quando imprescindível, de animais) entre setores; a empilhadeira elétrica possibilita armazenagem e manuseio ergonômico e silencioso, compatíveis com ambiente hospitalar. A solução promove eficiência, segurança ocupacional, economicidade e sustentabilidade já na inauguração, atendendo ao art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Os bens não constaram do Plano de Contratações Anual, a necessidade foi identificada posteriormente ao ciclo de planejamento, durante a fase de comissionamento e detalhamento dos fluxos internos do CETRAS, quando se verificou a indispensabilidade do quadriciclo mais carreta e da empilhadeira elétrica para a operação . Assim, propõe-se inclusão extraordinária/ajuste do PCA, sem prejuízo do equilíbrio orçamentário, com a devida memória de cálculo e justificativa técnica.

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e675b0e145c07a387954e3cf86676c079256d87600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1 º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido e obrigação principal de entrega única, razão pela qual não há necessidade de prorrogação para além da vigência de 12 (doze) meses. Isso se justifica porque: (i) trata-se de bens comuns com fornecimento pontual e recebimento definitivo; (ii) após a entrega, remanesce apenas a garantia do produto e a eventual assistência técnica, que podem ser integralmente absorvidas dentro desse período; e (iii) a vigência de 12 meses é suficiente para cobrir a garantia contratual e eventuais ajustes de comissionamento, sem ampliar indevidamente a duração do ajuste.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. **Requisitos técnicos da contratação**

As parcelas de maior relevância em termos de valor significativo do objeto são: Item 1 – Empilhadeira elétrica tracionária (maior impacto), Item 2 – Quadriciclo 520L (impacto intermediário) e Item 3 – Carreta reboque (menor impacto). A empresa contratada deverá comprovar: (i) credenciais de representação/fornecimento válidas (carta do fabricante ou comprovação formal de distribuição) e rede de assistência técnica em MT, com indicação de prazos de atendimento; (ii) conformidade normativa dos bens e do fornecedor com ABNT/INMETRO e com normas de segurança do trabalho aplicáveis (p.ex., NR-11/NR-12 para equipamentos de movimentação), com manuais em português e treinamento básico de operação; (iii) garantia mínima contratual e disponibilidade de peças/consumíveis durante a vigência da garantia; (iv) quando aplicável, registro/certificação INMETRO do produto e laudos/declarações de conformidade emitidos por organismo acreditado; (v) atestados de capacidade técnica de fornecimento de bens equivalentes emitidos por pessoa jurídica (pública ou privada), em quantitativo compatível e tecnicamente

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e7b0e146c07a387954e3d7b6676c079256d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

pertinente, vedadas exigências desproporcionais; (vi) certificação ISO 9001 do fabricante/fornecedor poderá ser pontuada como diferencial (critério de julgamento), não como requisito eliminatório, salvo justificativa técnica; e (vii) demonstração de funcionamento na entrega para fins de recebimento provisório/definitivo.

À luz do objeto bens comuns, de entrega única não se exige ART/CAT de obra/serviço de engenharia; somente se houver, excepcionalmente, serviço acessório especializado que envolva responsabilidade técnica (ex.: comissionamento com risco), hipótese em que poderá ser solicitada ART restrita ao serviço. Tais exigências asseguram capacidade do fornecedor, conformidade e segurança dos bens, manutenibilidade e continuidade do serviço, observados os princípios de planejamento, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. **Requisitos de sustentabilidade**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) priorizar equipamentos de menor emissão e baixo ruído (ex.: empilhadeira elétrica adequada a ambientes internos), eficiência energética e durabilidade (vida útil e manutenção preventiva); exigir logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias, óleos e embalagens (conforme PNRS), uso de materiais recicláveis/reutilizáveis quando aplicável, manuais em português com orientações de uso eficiente e segurança, treinamento para reduzir desperdícios e acidentes, comprovação de conformidade ambiental (normas ABNT/INMETRO) e assistência técnica/garantia que assegurem desempenho sustentável durante a vigência, com embalagens minimizadas e, quando possível, entregas consolidadas para reduzir pegada logística.

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e675b0e145c07a387954e3cf86676c079256d87600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3.3. **Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

c) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no DFD, no mapa de processos internos (fluxos de deslocamento e armazenagem), no layout físico do CETRAS e na análise de riscos/ergonomia verificou-se a necessidade de 3 (três) unidades de cada item quadriciclo 520L, e carretas reboque e como quantia a ser contratada, suficiente para suportar os fluxos internos previstos sem ociosidade nem gargalos.

Os quantitativos definidos correspondem ao mínimo necessário e suficiente ao perfil do hospital veterinário a ser inaugurado, considerando turnos/equipe, extensão das áreas e volumes usuais de insumos/equipamentos. Não há interdependências que exijam ampliação de quantitativos; a economia de escala será obtida pela licitação única com adjudicação por item, providências acessórias que não alteram as quantidades de bens estimadas; em caso de futura expansão de capacidade.

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e7b0e146c07a387954e3cf86676c079256d87600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-61AV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER. Juntado em 21/10/2026.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Levando-se em conta as características do objeto, o mercado oferece, de forma sucinta, as seguintes alternativas:

Solução 1: Compra direta dos bens permanentes por itens (empilhadeira elétrica, quadriciclo e carreta), com entrega única e garantia de fábrica;

Solução 2: Locação/arrendamento operacional (especialmente da empilhadeira, e eventualmente do quadriciclo), com pagamentos mensais contínuos e dependência de disponibilidade do fornecedor;

Solução 3: Terceirização da logística interna (prestador com equipe/equipamentos próprios), implicando contrato continuado e integração mais complexa em ambiente hospitalar;

Solução 4: Uso de meios manuais/carrinhos e remanejamentos (solução paliativa), com baixa eficiência, maior risco ergonômico e insuficiência para cargas e deslocamentos previstos.

A solução escolhida foi a Aquisição por itens (adjudicação por item), por reunir melhor aderência técnica (equipamentos adequados ao ambiente interno e às rotinas do CETRAS, com baixo ruído/emissão), maior eficiência operacional (disponibilidade plena e imediata, sem dependência de terceiros), e vantagem econômica no TCO frente à locação/terceirização (evita custos mensais continuados, garante patrimônio público e preserva a competitividade por item). A compra com entrega única, garantia de fábrica e assistência técnica assegura previsibilidade, simplifica a gestão contratual e atende ao interesse público com economicidade e continuidade do serviço.

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e7b0e145c07a387954e3d7b6676c079256d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Com base em pesquisa de mercado e nos valores unitários médios praticados para equipamentos de mesma natureza, especificação técnica e capacidade operacional, apresenta-se a seguir a estimativa orçamentária para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da demanda identificada no presente Estudo Técnico Preliminar:

Quadriciclo utilitário, conforme especificações técnicas descritas, no quantitativo de 03 (três) unidades, ao valor unitário estimado de R$ 66.490,00, perfazendo o montante de R$ 199.470,00;

Carreta/reboque (carretinha) compatível com o quadriciclo, no quantitativo de 03 (três) unidades, ao valor unitário estimado de R$ 4.843,00, totalizando R$ 14.529,00;

Empilhadeira elétrica, conforme especificações técnicas constantes neste ETP, no quantitativo de 01 (uma) unidade, ao valor unitário estimado de R$ 148.000,00, resultando no montante de R$ 148.000,00.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 361.999,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

O valor ora apresentado possui caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, podendo sofrer ajustes quando da realização do procedimento licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1°, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e675b0e145c07a387954e3d7b6676c079256d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-61AV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

A estimativa de preços da contratação é de R$ 361.999,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais), apurada a partir de pesquisas de mercado e orçamentos levantados pela unidade demandante para cada item (empilhadeira elétrica, quadriciclo 520L e carreta reboque), consideraram-se preços unitários referenciais, frete/entrega, garantia de fábrica, eventuais custos de treinamento/comissionamento e prazos de fornecimento, com os preços unitários e os documentos de suporte, integrará o processo e poderá constar como anexo classificado até a conclusão da licitação, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021 e do art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A solução envolve a aquisição e entrega única, no CETRAS/SEMA, de 1 empilhadeira elétrica tracionária, 3 quadriciclo 520L e 3 carreta tipo reboque, com comissionamento funcional e treinamento básico de operação para a equipe designada. Inclui a disponibilização de manuais em português, checklists de recebimento provisório e definitivo e a verificação de conformidade e segurança (documental e operacional) na data da entrega, garantindo pronta entrada em operação na fase de inauguração.

Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica, a solução contempla garantia mínima de fábrica, rede autorizada com prazos de atendimento compatíveis, manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante, logística reversa para baterias/embalagens e fornecimento de peças/consumíveis durante a vigência da garantia. O Termo de Referência indicará os procedimentos para acionamento da garantia, rotinas de inspeção e condições de substituição/ajuste em caso de não conformidade, nos termos do art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021 e do art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com foco em continuidade, segurança, eficiência e sustentabilidade.

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e675b0e145c07a387954e3cf96676c079256d87600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

É tecnicamente viável dividir a solução porque as parcelas (empilhadeira elétrica, quadriciclo e carreta) têm funcionalidades distintas e independentes, podendo ser especificadas e fornecidas separadamente sem prejuízo de interoperabilidade; é economicamente viável porque a divisão por item permite comparar ofertas especializadas e capturar melhor relação preço-desempenho em cada segmento; não há perda de economia de escala, pois se trata de bens comuns de entrega única, com baixo ganho adicional por concentração; e a divisão amplia a competitividade ao atrair fornecedores específicos de cada bem (mercado de movimentação de cargas; mercado de ATV/quadriciclo; mercado de reboques), alinhando-se ao art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021 e ao art. 35, VIII, do Dec. MT 1.525/2022 (princípios de economicidade, eficiência e isonomia).

Tendo em vista a viabilidade do parcelamento, avaliaram-se quatro formas: (1) licitações distintas por parcela (aumenta custo transacional e prazo); (2) uma única licitação, com adjudicação por item (opção escolhida), que preserva coordenação processual e maximiza a competição por segmento; (3) uma única licitação com adjudicação integral a um licitante e consórcio facultado (desnecessário para bens comuns, podendo restringir o universo de proponentes); e (4) uma única licitação com adjudicação integral e subcontratação parcial (inadequado para compras diretas de bens padronizados e de entrega única). Assim, adota-se a forma (2) porque concilia gestão concentrada do procedimento com competição por item, sem perda relevante de escala; nas formas (1), (3) e (4), haveria, respectivamente, fragmentação procedimental dispensável, complexidade negocial sem ganho técnico, e intermediação que não agrega valor à aquisição de bens comuns.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

HASH: cc0b3f9eb703c78e896e75b0e145c07a387954e3d7b6676c079256d87600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1° do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Com a implementação da solução, espera-se economicidade pela redução de deslocamentos improdutivos, retrabalhos e avarias (movimentação mecanizada), além de menor custo total de propriedade (TCO) frente a alternativas como locação/terceirização; melhor aproveitamento de recursos humanos com diminuição de esforço físico, mitigação de riscos e liberação da equipe técnica para atividades fim (atendimento e manejo), reduzindo horas ociosas e horas extras; otimização de recursos materiais com armazenagem adequada, padronização de fluxos e menor perda de insumos/equipamentos; e racionalização de recursos financeiros pela compra por itens (ampla competição), garantias do fabricante e planejamento de manutenção preventiva, garantindo entrada em operação eficiente e continuidade assistencial com maior segurança e previsibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, X, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Para o êxito da solução, é necessário que a Administração, previamente, adote as seguintes providências (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021 e art. 35, X, do Dec. MT 1.525/2022): adequar o ambiente organizacional para a execução, incluindo a instalação/adequação do ponto elétrico para o carregador da empilhadeira elétrica, definição de área de armazenamento, rotas internas e sinalização de segurança; e organizar documentos e procedimentos de conformidade, logística reversa das baterias/embalagens, gestão de resíduos, EPIs, e manualização de rotinas), de modo que, na assinatura, todas as condições estejam atendidas para execução imediata com fiscalização efetiva.

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e675b0e145c07a387954e3cf86676c079256d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

À observância de normas e critérios de sustentabilidade;e

Ao emprego apurado dos recursos públicos;e

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;e

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;e

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;e

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

a) O objeto contratual poderá ter os seguintes impactos ambientais: geração de resíduos de embalagens, consumo de energia elétrica para recarga da empilhadeira,

HASH: cc0b3f0eb703c78e896e675b0e145c07a387954e3cf98676c079256d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AGZU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

descarte de baterias/partes ao fim da vida útil, risco pontual de vazamentos de fluídos (lubrificantes do quadriciclo/carretinha), ruído e poeira em deslocamentos internos e perturbação à fauna se rotas não forem controladas. Diante disso, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras: logística reversa e destinação ambientalmente adequada de baterias e embalagens; plano de manutenção preventiva e kit de contenção de derrames com procedimento de resposta a incidentes; rotas internas sinalizadas, velocidade limitada e janelas operacionais para reduzir ruído/poeira; treinamento da equipe e uso de EPIs; armazenamento organizado para evitar avarias e derrames; recarga em local ventilado e, quando possível, em horários de menor demanda, com segregação e registro de resíduos gerados.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de riscos foi dispensado no presente caso,conforme art. 247, § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

> **Fundamentação**: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Trata-se de aquisição de bens permanentes 1 (uma) empilhadeira elétrica tracionária, 3 quadriciclos 520L e 3 carretas tipo reboque destinadas a aparelhar, em fase pré-operacional, a logística interna do CETRAS/SEMA, com vistas a assegurar eficiência, segurança e continuidade do serviço público desde a entrada em operação.

Com base no presente estudo, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, o dimensionamento das quantidades, a estimativa de preços, a solução como um todo, as medidas de sustentabilidade, as providências administrativas prévias e a justificativa para o

HASH: cc0b3f0eb703c76e896e675b0e145c07a387954e3cf96676c079256d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AGZU-OSCM-3R4J-6YAV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

parcelamento por item, declara-se atendido o interesse público, com aderência aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e planejamento.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada e necessária a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade institucional do CETRAS/SEMA.

Cuiabá, 05/01/2026.

Elaborado por:

Fellipe Sant'Anna
Técnico em desenvolvimento Econômico e Social
CFRP/SUBIO/GSAGA/SEMA-MT

De acordo:

Marlon Meirelles Gallina
Gerente de Fauna
GFAU/CFRP/SUBIO/GSAGA/SEMA-MT

Eder Rodrigues Toledo
Coordenador
CFRP/SUBIO/GSAGA/SEMA-MT

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

HASH: cc0b8f0eb703c78e896e6e75b0e145c07a387954e3cf98676c079258d387600. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZCU-OSCM-3R4J-61AV. Assinado por: NAYARA SILVA DOS SANTOS em 05/01/2026, MARLON MEIRELLES GALLINA em 05/01/2026, EDER RODRIGUES DE TOLEDO em 05/01/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 05/01/2026, FELLIPE SANT'ANNA em 07/01/2026. Juntado em 08/01/2026 09:04:07 por JACKELYNNE PAIVA.

HASH: 27295c5f3f27ac0d844adb284126ee1fd2564b2ee5c5065adba69bb43fb1e0e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YQU9-HAX4-94GT-VHWJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/10/2026. Juntado em 21/10/2026 16:37:31 por REGANE TENROLLER.